



Deputado
CALDINICRESPO

Folha n.º 06
Proc.RGL n.º 7329/99
MM

PARECER Nº

422, DE 2000

DA COMISSÃO DE SAÚDE E HIGIENE, sobre o Processo RG nº 7329/99

A Câmara Municipal de Sorocaba, através do Ofício nº 1272, de 19 de novembro de 1999, encaminhou cópia da Moção nº 10/99, de autoria do Vereador Horácio Blazeck, que apóia, de maneira irrestrita, o Projeto de Lei nº 1.608, de 01 de setembro de 1999, de autoria do Deputado Federal Fernando Zuppo, onde prevê que os pacientes internados em hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde, poderão se fazer acompanhar de familiar ou pessoa de suas relações, com critérios pré-determinados pela lei em questão.

Autuado, por solicitação do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, recebeu o Registro Geral nº 7329/99.

Nesta oportunidade, como membro efetivo da Comissão de Saúde e Higiene, temos a incumbência de exarar parecer acerca da matéria.

Diante da relevância do assunto em questão, somos favoráveis ao Processo RG nº 7329/99, desde que o mesmo seja apresentado sob forma de Moção, conforme segue:

MOÇÃO Nº

, DE 2000

A grande maioria dos munícipes, ao necessitar de atendimentos hospitalares, internam-se nos hospitais conveniados com o Sistema unificado de Saúde-SUS.

Por legislação vigente, o paciente ao internar-se em enfermarias vê-se impedido de contar com a presença de acompanhante, salvo raras exceções quando se trata de crianças com pouca idade.



Deputado
CALDINI CRESPO

Folha n.º 07
Proc.RGL n.º 7329/99
MA

É sabidamente comprovado que o isolamento do paciente de sua família é fator negativo para sua recuperação. Quanto mais os idosos e também crianças, mais dependentes e carentes.

De outro lado, se bem orientados, os acompanhantes podem, até, ajudar no cuidado do paciente internado.

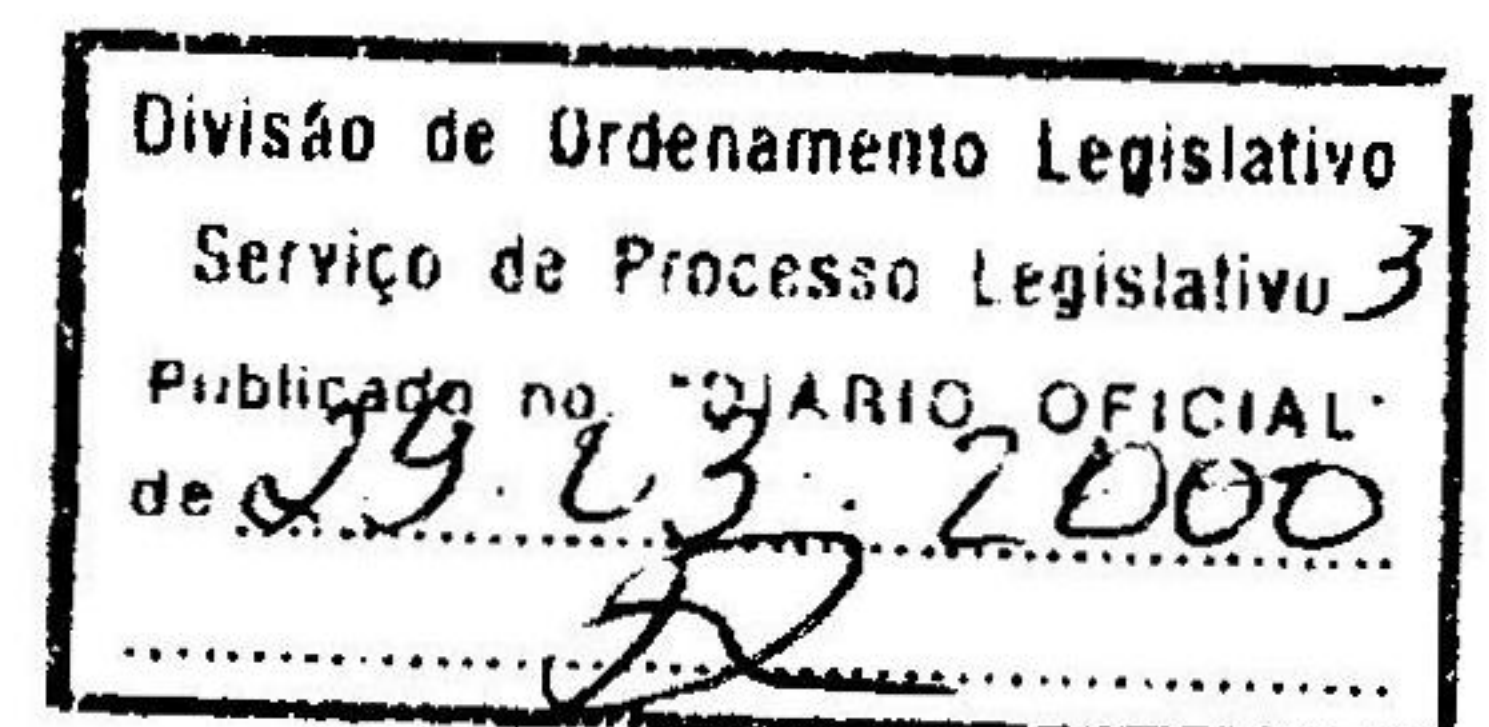
Assim, considerando que, encontra-se em tramitação, no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 1.608, de 01 de setembro de 1999, de autoria do Deputado Federal Fernando Zuppo, que "autoriza acompanhantes de pacientes internados no âmbito do Sistema Único de Saúde" e, diante da relevância do exposto é que apresentamos a seguinte:

MOÇÃO Nº 62

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo dirige veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Dr. Fernando Henrique Cardoso, para que envie os esforços necessários a fim de que seja agilizada a tramitação e votação do Projeto de Lei nº 1.608/99, de autoria do Deputado Federal Fernando Zuppo.

Sala das Comissões, em

Deputado CALDINI CRESPO



PAR03-00

COMISSÃO DE SAÚDE E HIGIENE
APROVADO O PARECER DO RELATOR
PROPONDO MOÇÃO.

Sala da Comissão, 21/03/2000

Presidente

Almeida
Ascuriati
J. S. Mendes

ENTRADA DESA 11

27 MAR 18 04 58 059891

Publique-se Inclua-se em
pauta por CINCO sessões

28, março, 2000

Vanderlei Macris - Presidente

I - Publique-se o parecer.
II - Ao Expediente da mesa.

24 março 2000
VANDERLEI MACRIS - Presidente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 25/03/2000
OSER

Nos termos do artigo 156, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 39ª a 43ª Sessões Ordinárias (de 30/03 a 05/04/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 05/04/00

llc

A Ordem do Dia.

61 Junho 1 2000

VANDERLEI MACRIS - Presidente